



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.945 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois Reais e trinta e oito centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                  | FICHA | VALOR             |
|-------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>01.10.00 Departamento Municipal de Obras</b>       |       |                   |
| <b>01.10.01 Departamento Municipal de Obras</b>       |       |                   |
| <b>15.451.0001.1003 Pavimentação Asfáltica Urbana</b> |       |                   |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações                         | 547   | 460.952,38        |
| <b>Total da Suplementação:</b>                        |       | <b>460.952,38</b> |

**Art. 2º** A suplementação dar-se-á pelo provável Excesso de Arrecadação da receita de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares (drenagem, guias e sarjetas) em ruas do Município de Miracatu (Vereador Rubens Florêncio, Governador Lucas Nogueira Garcês – trecho 2, Dois e Avenida Dois).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 20 de dezembro de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)